

1º e 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando as razões invocadas no Memorando CS nº 04/2012, de 03 de setembro de 2012, emitido pela Presidenta da Comissão de Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 75, de 03 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 157, de 08 de agosto de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta (30) dias, a contar de 07 de setembro de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, com o objetivo de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 370.000.460/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAUJO

#### COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

##### RESOLUÇÃO Nº 154, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 24.353, de 8 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 1º de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 149ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamentos de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO dos seguintes proponentes: 1) Brasília Empreendimentos Serviços e Participações LTDA; 2) Sustentar – Indústria, Comércio e Logística de Produtos de Madeira, Energia e Saneamento Básico, Importação e Exportação LTDA – ME; 3) Fabrica de Móveis Bomtempo LTDA; 4) Luis Carlos Pavão e Áurea Maria de Freitas Pavão; 5) Barros Barreto Artefatos de Madeira LTDA EPP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAUJO  
Coordenador-Executivo do COFAP/DF

##### RESOLUÇÃO Nº 155, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 24.353, de 8 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 1º de setembro de 2004, da Resolução Normativa nº 01/12 do CDE/DF, de 9 de março de 2012, e considerando deliberação do Plenário em sua 149ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Suspender, até o dia 30 de setembro de 2012 os artigos 3º e 4º, da Resolução COFAP nº 142, de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Elevar temporariamente, até o dia 30 de setembro de 2012, fazendo uso das prerrogativas previstas no item 3, título III, da programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste para 2012, o valor máximo de enquadramento de propostas simplificadas para as Linhas de Financiamento do FCO Empresarial para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 3º Elevar temporariamente, até o dia 30 de setembro de 2012, o valor máximo de enquadramento de propostas simplificadas para as Linhas de Financiamento do FCO Rural para R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 30 de dezembro de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAUJO  
Coordenador-Executivo do COFAP/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e em consonância com o artigo 10, inciso VII da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DANOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

DO BRASIL

Programa de Trabalho: 15.812.6206.3440.0011, Reforma de Quadras de Esportes do Distrito Federal. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 100. Valor: R\$ 76.013,61 (setenta e seis mil, treze reais e sessenta e um centavos). Objeto: Descentralização de créditos orçamentários complementares à Portaria Conjunta nº 37 de 22/08/2012, publicada no DODF nº 170 de 23/08/2012, destinados a custear despesas com a formalização de aditivo ao Contrato nº 535/2011 – ASJUR/PRES, referente à construção de coberturas metálicas de quadras poliesportivas em diversas unidades de ensino de Ceilândia/DF, (lote 02), objeto do processo

nº 112.004.591/2011, haja vista as informações da Diretoria de Edificações da NOVACAP, quanto ao total necessário.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS  
Secretário de Estado de Obras  
U. O Cedente

NILSON MARTORELLI  
Diretor Presidente da NOVACAP  
U. O Favorecida

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ 07.522.669/0001-92 NIRE 53 3 000781-1

#### 84ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA.

Data e hora: 17/07/2012, às 16h. Local: sede da Empresa. Presença: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente substituto Manoel Clementino Barros Neto e pelos Diretores Eli Soares Jucá e Setembrino de Menezes Filho. Ordem do Dia: celebração de aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 100/2010, firmado entre a CEB Distribuição S/A e o Ministério Público do Trabalho – MPT, por sua Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região. Deliberação. A Assembleia Geral, por unanimidade, autorizou a celebração de aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 100/2010, firmado com o Ministério Público do Trabalho – MPT, por sua Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, objetivando a alteração do anexo II do sobredito TAC, que trata do cronograma de primarização de contratos, mantendo-se as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas pelo aditivo aprovado. Registro JCDF: 20120681218, certificado em 23.08.2012. (a) Luiz Fernando P. de Figueiredo, Secretário-Geral.

#### 85ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

Data e hora: 24/07/2012, às 17h. Local: sede da Empresa. Presença: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Eli Soares Jucá, Manoel Clementino Barros Neto e Setembrino de Menezes Filho. Ordem do Dia: 1) modificar a estrutura organizacional; 2) alterar o quadro de funções gratificadas da CEB Distribuição S/A. Deliberações. Item 1. A Assembleia Geral aprovou a alteração da estrutura organizacional da Companhia, consistindo na criação da Agência do Na Hora Riacho Fundo - NHRIACHO e da Agência de Sobradinho II - AGSB, ambas subordinadas à Gerência de Atendimento - GRAT/SPA. ITEM 2. A Assembleia, acolhendo a proposição da Diretoria, autorizou a modificação do quadro de funções gratificadas da CEB Distribuição, compreendendo: a) a supressão de 1 (uma) vaga da função gratificada - FG-1 e de 2 (duas) da função gratificada - FG-2; b) o acréscimo de 2 (duas) vagas da função gratificada - FG-4; c) o acréscimo de 3 (três) vagas da função gratificada - FG-5; d) a criação da função gratificada - FG-6. Registra-se que as alterações ora propostas não implicarão elevação de custos, mas sim uma pequena redução das despesas com as funções gratificadas, além de propiciar a otimização dos processos e valorização dos recursos humanos da Empresa. Em seguida, a Assembleia deliberou por submeter a matéria para apreciação e autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal – CPRH e posterior homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal. Registro JCDF: 20120681226, certificado em 23.08.2012. (a) Luiz Fernando P. de Figueiredo, Secretário-Geral.

#### 86ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA.

Data e Hora: 31.07.2012, às 11h30. Local: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Eli Soares Jucá, Manoel Clementino Barros Neto e Setembrino de Menezes Filho. Ordem do Dia: celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012-SPA, firmado com a Tim Celular S/A, que regulou o compartilhamento da infraestrutura do sistema de distribuição da CEB Distribuição S/A, mediante a cessão do direito de uso, a título oneroso e sem exclusividade. Deliberação. A Assembleia Geral, por unanimidade, autorizou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012-SPA, firmado com a Tim Celular S/A, que regulou o compartilhamento da infraestrutura do sistema de distribuição da CEB Distribuição S/A, mediante a cessão do direito de uso, a título oneroso e sem exclusividade, objetivando a inclusão de postes e rede de dutos e a respectiva adição dos valores de R\$6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) por ponto de fixação utilizado e de R\$1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais) por quilômetro de subduto, mantendo-se ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do instrumento principal. Registro JCDF: 20120681200, certificado em 23.08.2012. (a) Luiz Fernando P. de Figueiredo, Secretário-Geral.

#### 87ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA.

Data e Hora: 21.08.2012, às 11h30. Local: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Eli Soares Jucá e Manoel Clementino Barros Neto. ORDEM DO DIA: 1) autorizar a celebração de contrato com a Vivo S/A, objetivando o compartilhamento da infraestrutura do sistema da CEB Distribuição S/A, mediante permissão especial a título precário e oneroso, sem exclusividade; 2) alterar a composição da diretoria da CEB Distribuição S/A. Deliberações. ITEM 1. A Assembleia Geral autorizou a celebração de contrato entre a CEB Distribuição S/A e a Vivo S/A, objetivando o compartilhamento da infraestrutura do sistema da distribuidora, mediante permissão especial a título precário e oneroso, sem exclusividade, com prazo de vigência de 5 (cinco) anos, devendo a solicitante remunerar mensalmente a CEB Distribuição pelos itens compartilhados de sua infraestrutura, multiplicados por seus valores unitários, a saber: